



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ**

## 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE **PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DA EDIFICAÇÃO DENOMINADA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NESTOR MARGARIDA**, SITUADA AO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.

|            |                                                                                                             |                   |                                        |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------|
| VALOR      | <b>R\$ 125.375,72</b>                                                                                       | PRAZO<br>EXECUÇÃO | <b>125 dias</b>                        |
| MODALIDADE | <b>PREGÃO</b>                                                                                               | PRAZO<br>CONTRATO | <b>12 meses</b>                        |
| REGIME     | <b>EMPREITADA POR<br/>PREÇO GLOBAL</b>                                                                      | TIPO              | <b>SERVIÇO COMUM DE<br/>ENGENHARIA</b> |
| FORMA      | <b>ELETRÔNICA</b>                                                                                           | RECURSO           | <b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>               |
| JULGAMENTO | <b>MENOR PREÇO</b>                                                                                          | DISPUTA           | <b>ABERTO</b>                          |
| ENDEREÇO   | <b>Entrega digital e Reuniões presenciais<br/>(Local da Obra: Rua Tupiniquim, 35, Bairro Araponguinhas)</b> |                   |                                        |

## 2. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.





### 3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução e entrega do objeto é de **125 dias**. A contagem se iniciará a partir da emissão da Ordem de Serviço ou Compra, que será emitida conforme a necessidade da Administração. Após o início dos serviços, estes deverão ser executados de forma ininterrupta.

O cronograma de entrega do objeto deverá seguir a seguinte diretriz:

| RESPONSABILIDADE                                                                            | ETAPA                                                                                  | PRAZO                       | MEDIÇÃO    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| <b>Contratada</b>                                                                           | <b>Apresentação do Estudo Preliminar (Arquitetura e Estrutura)</b>                     | <b>15 dias consecutivos</b> | -          |
| Contratante                                                                                 | Análise do Estudo Preliminar (previsão)                                                | 15 dias consecutivos        | -          |
| <b>Contratada</b>                                                                           | <b>Apresentação do Projeto Básico (Arquitetura, Instalações e Estrutura)</b>           | <b>30 dias consecutivos</b> | <b>30%</b> |
| Contratante                                                                                 | Análise do Projeto Básico (previsão)                                                   | 15 dias consecutivos        | -          |
| <b>Contratada</b>                                                                           | <b>Apresentação do Objeto (Projeto Executivo, Orçamento completo, Memoriais e RTs)</b> | <b>30 dias consecutivos</b> | -          |
| Contratante                                                                                 | Análise do Objeto (previsão)                                                           | 15 dias consecutivos        | -          |
| <b>Contratada</b>                                                                           | <b>Entrega Final do Objeto</b>                                                         | <b>5 dias consecutivos</b>  | <b>70%</b> |
| <b>Tempo total de execução, contando com o prazo estimado das análises da administração</b> |                                                                                        | <b>125 dias</b>             | -          |
| <b>Prazo efetivo útil da contratada</b>                                                     |                                                                                        | <b>80 dias</b>              | -          |

Os prazos estabelecidos neste item ficam sujeitos à alteração, caso constatada necessidade de adequações nas análises realizadas pela CONTRATANTE, bem como a suspensão dos prazos para as devidas aprovações junto aos órgãos competentes.





A ausência ou morosidade imotivada da CONTRATADA para execução dos serviços no prazo estabelecido ensejará a aplicação das sanções legais.

Na fase de aprovação dos projetos poderá a contratada solicitar aditivo de prazo em função da morosidade no trâmite processual, ficando os dias de análise do órgão fiscalizador descontados do prazo contratual previsto.

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

As especificações técnicas, valores, quantidades, estimativas e soluções propostas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) não possuem caráter vinculante frente ao detalhamento constante neste Termo de Referência (TR). O ETP constitui uma etapa inicial de planejamento que serve de subsídio para a elaboração do TR, sendo este último o instrumento definitivo que fixa e vincula as especificações do objeto.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

#### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

##### 5.1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa para a prestação de serviço técnico profissional de engenharia/arquitetura para elaboração de **Projeto Executivo** para **Reforma** da edificação **Escola Municipal Professor Nestor Margarida**, a ser elaborado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

A referida edificação está situada a Rua Tupiniquim, nº 35, Bairro Araponguinhas, Município de Timbó/SC, com as seguintes coordenadas geográficas: **-26°51'31,29" S e 49°16'52,13" W**.

O Projeto Executivo deverá contemplar o reforma da área edificada conforme Parecer/Laudo técnico, que será fornecido à empresa vencedora do certame, de 1.676,05m²,





O imóvel está inscrito na certidão de transcrição nº1173, possui inscrição imobiliária de nº 01.15.017.0298 com área total do lote de 3.750,00 m² e área edificada de 2.548,90 m².

### FIGURA 1 - LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO



Fonte: Google Maps (2023)



**FIGURA 2 - LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO**

Fonte: CERTA (2022)

**FIGURA 3 - LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO**

Fonte: CERTA (2022)

## 5.2. DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Deverão ser verificadas as condições de segurança, desempenho, durabilidade e estabilidade da edificação, contemplando as fundações, estrutura de concreto armado, estrutura de madeira, estruturas metálicas, cobertura, vedações, instalações elétricas, pluviais, hidráulicas, sanitárias, sistema de climatização, preventivas contra incêndio, revestimentos de piso, parede e teto.





Para atender a necessidade da Administração deverão ser apresentados **no mínimo** os seguintes Projetos:

- 1) Projeto executivo de reforma de estrutura de concreto armado;
- 2) Projeto executivo de reforma de estrutura metálica;
- 3) Projeto executivo de reforma arquitetônico;
- 4) Projeto executivo de reforma de instalações elétricas;
- 5) Projeto executivo de reforma de instalações hidrossanitárias;
- 6) Projeto executivo de regularização de sistemas contra incêndio;
- 7) Projeto executivo de drenagem;
- 8) Projeto executivo de reparo de pavimentação em paver;
- 9) Projeto executivo de adequação da edificação às normas de acessibilidade.

Apesar dos projetos listados acima, não se eximem a elaboração de demais projetos complementares necessários à execução do objeto, devendo ser apresentados com adequado nível de detalhamento para a posterior concepção do orçamento, memorial e efetiva licitação, em conformidade com o Estudo Preliminar.

Os Projetos deverão obedecer às normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 6492 e NBR 7191 para representações gráficas, bem como as leis, códigos, decretos e portarias federais, estaduais e municipais em vigor, tal como a Lei Complementar nº483, Lei Complementar nº 363 e Lei Complementar nº 335. Para os projetos de Drenagem e Pavimentação, devem ser observadas também as disposições do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina (SIE-SC), no que couber.

Os Projetos deverão ser aprovados em todos os órgãos de fiscalização e controle necessários, tal como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros (CBMSC), CELESC e entidades de proteção Sanitária e do Meio Ambiente previamente à licitação do objeto.

Deverá estar contido dentro dos projetos de reforma diversos detalhes, porém, para facilitar o entendimento do escopo, cita-se os principais:

- Reforços e Recuperações estruturais: concreto armado, metálica e madeira;
- Condições de apoio de estruturas: armado e metálica;
- Instalação de Junta de dilatação estrutural;
- Reparo em escadas e corrimãos: estrutura metálica;





- Reassentamento de pisos e revestimentos;
- Reparo de Revestimentos: de argamassas e cerâmicos;
- Reparo de Sistema de pintura interna e externa;
- Reparo de Acabamentos internos e externos;
- Reparo de Fixação de instalações: elétricas, hidráulicas, sanitárias e de refrigeração;
- Reparo de Instalação de coberturas de fibrocimento: rufos, calhas e telhas;
- Adequação de sistemas preventivos contra incêndio: saídas de emergência, reserva técnica de incêndio, hidrantes, alarme, gás combustível e ventilação;
- Reinstalação de sistema de impermeabilização da fundação;
- Reparo de sistema de drenagem de águas pluviais;
- Reparo de pavimentação em pavimento intertravado de concreto;
- Reparo de esquadrias;
- Adequação de sistemas de acessibilidade;
- Reparo de infiltrações, trincas, fissuras e rachaduras.

Além desses detalhes, cada projeto deverá conter as seguintes informações:

- Planta baixas, cortes, elevações e detalhes necessários e suficientes para execução do objeto;
- Indicações de cortes, elevações, cotas de nível, cotas e legendas dos desenhos de forma legível sem dificultar a leitura do projeto;
- Quadro de áreas e índices urbanísticos;
- Selo ou Carimbo contendo as seguintes informações: Responsável técnico pelo projeto com espaço para assinatura e registro profissional, Razão Social e CNPJ da empresa vencedora da proposta, Proprietário do imóvel com espaço para assinatura, Inscrição imobiliária, Área do projeto, Numeração das folhas (atual e total), Disciplina/Tipo do projeto, Destinação de uso da edificação, Data (DD/MM/AAAA), Número da revisão e Espaço para aprovação do projeto;
- Memorial descritivo, de especificações técnicas e de cálculo.

### 5.3. DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, DE CÁLCULOS E DIMENSIONAMENTOS





Deverá ser elaborado em função do tipo de projeto, apresentando os critérios, parâmetros, gráficos, fórmulas, ábacos e demais componentes utilizados para o efetivo dimensionamento dos sistemas e componentes.

A Memória de Cálculo e Dimensionamento deve ser realizada em conformidade com as normas técnicas e instruções normativas em vigor as quais são aplicáveis ao projeto, tal como a ABNT NBR 6.118 para estruturas de concreto armado, NBR 7.190 para estruturas de madeira, NBR 16.775 para estruturas de aço, NBR 5.410 para instalações elétricas em baixa tensão, NBR 8.160 para instalações sanitárias, NBR 5.626 para instalações e água fria e as Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) para os projetos de Prevenção Contra Incêndio e Pânico.

O Memorial Descritivo e de Especificações Técnicas deverá estabelecer todas as diretrizes para a execução dos serviços previstos em Projeto e as especificações técnicas dos materiais a serem empregados na obra.

Deverá ter elevado nível de detalhamento quanto às práticas a serem adotadas, ao tipo e qualidade de acabamento dos materiais, bem como quais normas e diretrizes devem ser observadas e ensaios devem ser realizados para aceite dos serviços.

#### 5.4. DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA OBRA

O orçamento e o planejamento deverão conter, no mínimo, os seguintes itens:

- Planilha orçamentária;
- Detalhamento do BDI;
- Detalhamento dos encargos sociais;
- Memorial quantitativo;
- Curva ABC;
- Composições de custo unitárias detalhadas (que não sejam do SINAPI);
- Cotações de mercado;
- Cronograma físico-financeiro para execução dos serviços (por se tratar de serviço de reforma utilizar **cronograma por custos unitários**, e não agrupado por eventos).

##### 5.4.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA





A Planilha Orçamentária deverá ser elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, fazendo uso de referência de custo SINAPI, SICRO ou outra devidamente registrada junto aos órgãos reguladores oficiais da federação, estado ou município.

A Planilha Orçamentária propriamente dita deverá conter a referência de preço, o código de referência, a discriminação dos serviços, a unidade, quantidade, custo unitário, preço unitário com incidência de BDI e preço total. A planilha deverá indicar claramente qual a porcentagem de BDI adotada (com distinção por itens se houver mais de um tipo de BDI), bem como as referências de preço (Ex: SINAPI – estado, mês e ano).

Devem ser observadas as disposições do TCU quanto a elaboração de Planilhas Orçamentárias, em especial aos serviços preliminares, tal como locação da obra, administração local, canteiro de obras, despesas de mobilização e desmobilização, gastos com taxas de água e energia para o canteiro, placa de obra, EPI e EPC, os quais não são considerados como integrantes do BDI.

**O orçamento após finalizado deverá ser adaptado para o sistema de gestão de obras da Prefeitura Municipal (obras.gov - SOFTPLAN) no módulo SCO. A empresa deverá observar o disposto no Anexo “Kit Empresa – Obras.Gov – SOFTPLAN”.**

#### *5.4.2. DETALHAMENTO DE BDI*

Detalhamento de BDI, correspondente às despesas diretas e indiretas que incidem sobre a soma dos custos de materiais, mão de obra e equipamento. Recomenda-se utilizar o modelo de detalhamento de BDI conforme orientação do Tribunal de Contas da União – Acórdão 2.622/2013 – TCU – Plenário.

#### *5.4.3. DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS*

Detalhamento de Encargos Sociais, correspondente às despesas com encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidente sobre o custo de mão de obra. Recomenda-se a utilização de modelo de detalhamento do SINAPI ou outro órgão regulador.

#### *5.4.4. MEMORIAL QUANTITATIVO*

Memorial Quantitativo em adequado nível de detalhamento, que possibilite o entendimento do raciocínio lógico para a estimativa dos serviços, apresentando as unidades, quantidades,





comprimentos, larguras, alturas, espessuras, diâmetros, áreas, volumes e demais dimensões de cada serviço, com suas respectivas unidades de medida.

#### 5.4.5. CURVA ABC

Curva ABC, contento os itens da Planilha Orçamentária, o Preço Total, a percentagem individual do item, a percentagem acumulada e o conceito do item (grupos A – 65%, B – 25% ou C – 10%), ordenado a partir do maior Preço Total até o menor. A planilha de Curva ABC serve como diretriz para possíveis aditivos contratuais de acréscimo, uma vez que torna possível a análise dos serviços de maior relevância (Grupos A e B) para a execução da obra.

#### 5.4.6. COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Composição de Custo Unitário para os serviços os quais não possuem valor tabelado nas tabelas referenciais, com adequado nível de detalhamento, contendo os materiais e mão de obra, bem como os índices e coeficientes para determinação do valor do serviço.

#### 5.4.7. COTAÇÕES DE MERCADO

Medianas de Mercado para os serviços que não possuem valor tabelado nas tabelas referenciais, com ampla pesquisa de mercado, de no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo adotada a mediana entre os valores coletados, **conforme Decreto Municipal nº 6.770/2023**, o qual disponibiliza modelo padrão de apresentação das informações coletadas na pesquisa de mercado. A planilha de Medianas de Mercado, além dos valores propriamente ditos, deverá apresentar as informações de cada fornecedor, tal como CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato.

#### 5.4.8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma físico-financeiro deverá conter o prazo de execução dos serviços, conforme item ou subitem, em conformidade com o nível de detalhamento do orçamento, com os valores e respectivas porcentagens em relação ao total da obra e as porcentagens acumuladas mensalmente. Por se tratar de obra de reforma o cronograma deverá ser elaborado de forma a permitir medições por **custos unitários** (e não por eventos).





## 5.5. DOS REGISTROS FOTOGRÁFICOS

Com o intuito de contribuir para uma proposta mais assertiva foram separadas algumas imagens que representam o escopo geral do serviço de projeto.

**FIGURA 4 – INFILTRAÇÃO E UMIDADE ADVINDAS DA COBERTURA**



*Fonte: CERTA (2022)*

**FIGURA 5 – INFILTRAÇÃO E UMIDADE ADVINDAS DA COBERTURA**



*Fonte: CERTA (2022)*





**FIGURA 6 – RECOBRIMENTO INADEQUADO DE TELHAS**



*Fonte: CERTA (2022)*

**FIGURA 7 – FALTA DE ALÇAPÃO E PORTA DE ACESSO AO TELHADO**

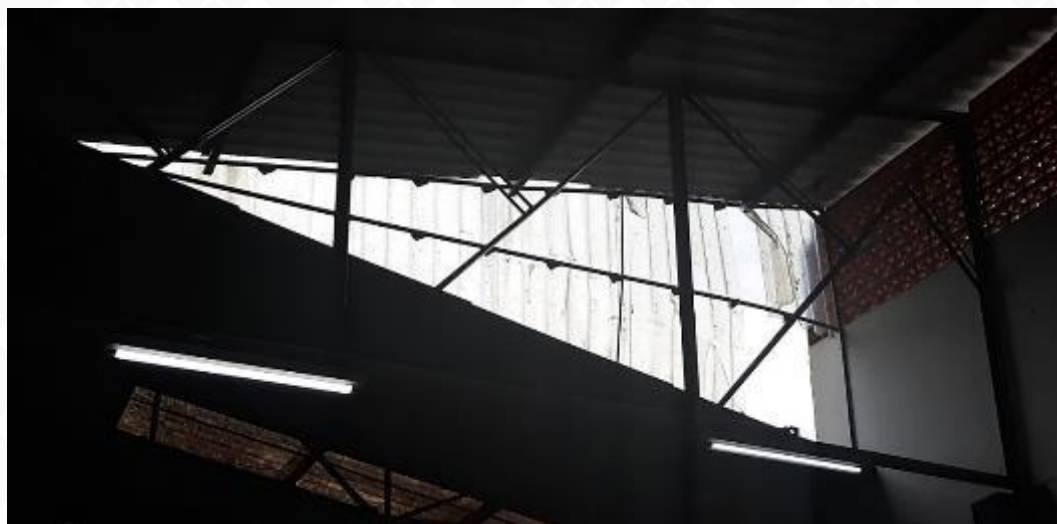


*Fonte: CERTA (2022)*





**FIGURA 8 – FECHAMENTO DE LATERAL DA COBERTURA INEFICIENTE**



*Fonte: CERTA (2022)*

**FIGURA 9 – APOIO INCORRETO DAS TRELIÇAS DE COBERTURA METÁLICA**



*Fonte: CERTA (2022)*



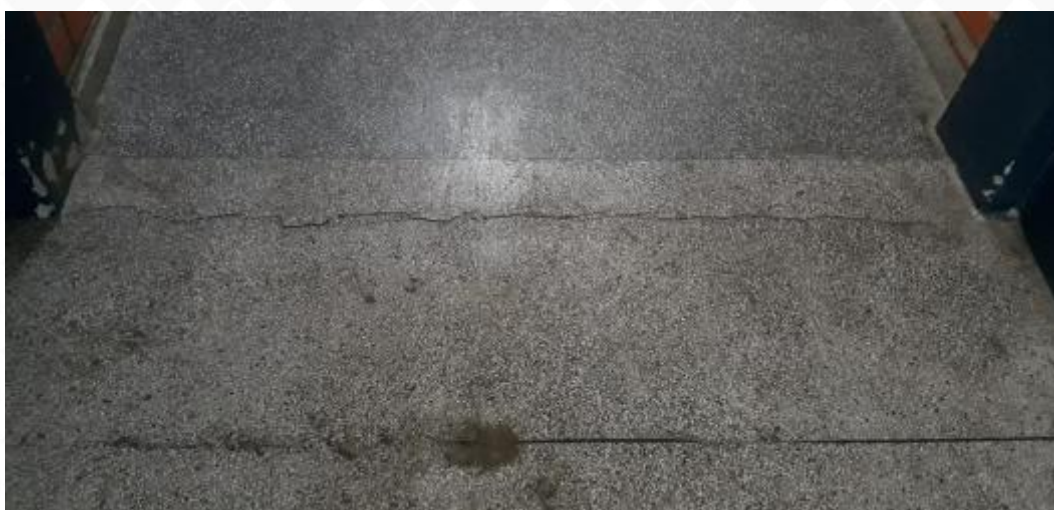


**FIGURA 10 – FALTA DE QUALIDADE DA ESTRUTURA METÁLICA (SOLDAS E ENCONTROS)**



*Fonte: CERTA (2022)*

**FIGURA 11 – EMENDA ENTRE CONSTRUÇÕES**



*Fonte: CERTA (2022)*





**FIGURA 12 – DEGRADAÇÃO DO REVESTIMENTO ARGAMASSADO**



*Fonte: CERTA (2022)*

**FIGURA 13 – ERRO DE CONCRETAGEM DE PILARES**



*Fonte: CERTA (2022)*





**FIGURA 14 – FISSURAS POR FALTA DE VERGAS E CONTRA-VERGAS**



*Fonte: CERTA (2022)*

**FIGURA 15 – ELETRODUTOS E CALHAS EM DESACORDO**



*Fonte: CERTA (2022)*





**FIGURA 16 – ELETRODUTOS E CALHAS EM DESACORDO**



*Fonte: CERTA (2022)*

**FIGURA 17 – LUMINÁRIAS TORTAS, SOLTAS OU DE MODELOS DIFERENTES**



*Fonte: CERTA (2022)*

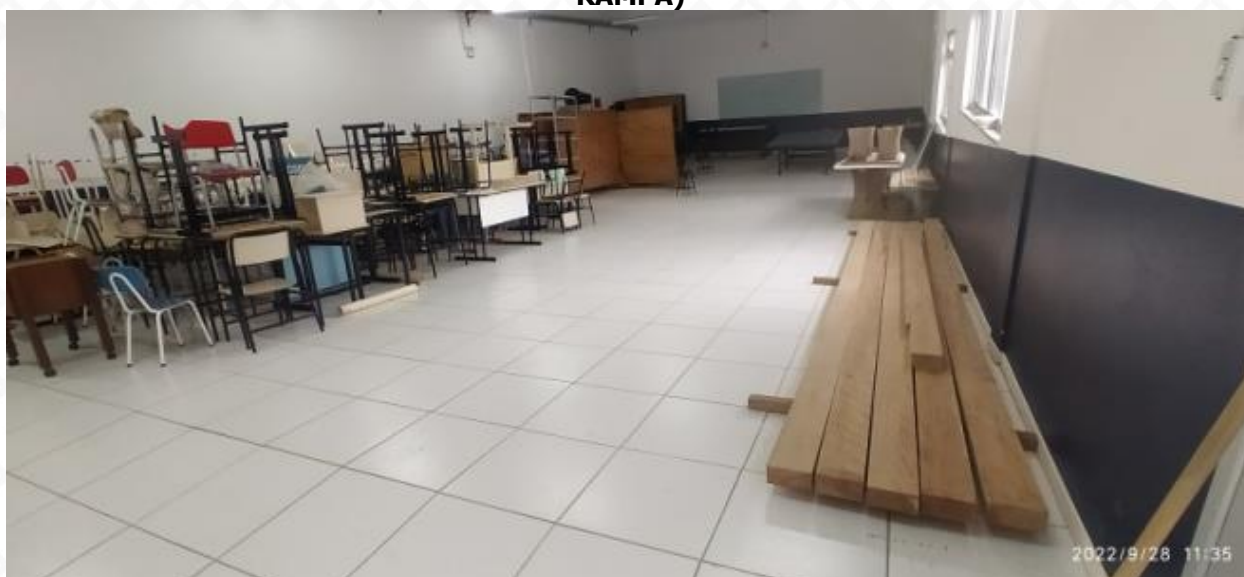


**FIGURA 18 – LUMINÁRIAS TORTAS, SOLTAS OU DE MODELOS DIFERENTES**



Fonte: CERTA (2022)

**FIGURA 19 – PISO AUDITÓRIO EM DESACORDO (DEVERIA SER PATAMARES DE 90CM, E NÃO UMA RAMPA)**



Fonte: CERTA (2022)



**FIGURA 20 – PROJETO ARQUITETÔNICO DO PISO DO AUDITÓRIO**



Fonte: CERTA (2022)

**FIGURA 21 – DESNÍVEL DE PISO**



Fonte: CERTA (2022)





**FIGURA 22 – SINAIS DE UMIDADE, EFLORESCÊNCIA, DEGRADAÇÃO E DESPLACAMENTOS**



*Fonte: CERTA (2022)*

**FIGURA 23 – SINAIS DE UMIDADE, EFLORESCÊNCIA, DEGRADAÇÃO E DESPLACAMENTOS**



*Fonte: CERTA (2022)*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 09:52:03.00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p106ade4d16ad1>





**FIGURA 24 – SINAIS DE UMIDADE, EFLORESCÊNCIA, DEGRADAÇÃO E DESPLACAMENTOS**



Fonte: CERTA (2022)

**FIGURA 25 – DESPLACAMENTO DE REBOCO EM VIGA DE CONCRETO ARMADO**



Fonte: CERTA (2022)





**FIGURA 26 – RODAPÉ INADEQUADO AO USO**



*Fonte: CERTA (2022)*

**FIGURA 27 – VIGOTAS DAS LAJES DE RAMPAS COMPROMETIDAS**



*Fonte: CERTA (2022)*





**FIGURA 28 – FALTA DE ADENSAMENTO DE CONCRETO E “BICHEIRA”**



Fonte: CERTA (2022)

**FIGURA 29 – FALTA DE RODAPÉ E UMIDADE**



Fonte: CERTA (2022)





**FIGURA 30 – FALTA DE ACABAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETO**



*Fonte: CERTA (2022)*

**FIGURA 31 – FALTA DE ACABAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETO**



*Fonte: CERTA (2022)*





**FIGURA 32 – FISSURA EM GUARDA-CORPO E RAMPA**



Fonte: CERTA (2022)

**FIGURA 33 – ESTRUTURA NÃO PREVISTA EM PROJETO**



Fonte: CERTA (2022)



**FIGURA 34 – ESTRUTURA NÃO PREVISTA EM PROJETO**



*Fonte: CERTA (2022)*

**FIGURA 35 – FALTA DE ARREMATAMENTO NOS FUROS EM LAJES**



*Fonte: CERTA (2022)*



**FIGURA 36 – HIDRANTES SEM EQUIPAMENTOS**



Fonte: CERTA (2022)

**FIGURA 37 – SISTEMA DE ALARME INOPERANTE**



Fonte: CERTA (2022)





**FIGURA 38 – ESCADAS METÁLICAS – MATERIAL INAPROPRIADO E RESISTÊNCIA DUVIDOSA**



*Fonte: CERTA (2022)*

**FIGURA 39 – ESCADAS METÁLICAS – MATERIAL INAPROPRIADO E RESISTÊNCIA DUVIDOSA**



*Fonte: CERTA (2022)*





**FIGURA 40 – ESCADAS METÁLICAS – SOLDAS SEM RESISTÊNCIA OU QUALIDADE**



*Fonte: CERTA (2022)*

**FIGURA 41 – ESCADAS METÁLICAS – SOLDAS SEM RESISTÊNCIA OU QUALIDADE**



*Fonte: CERTA (2022)*





**FIGURA 42 – ESCADAS METÁLICAS – SOLDAS SEM RESISTÊNCIA OU QUALIDADE**



Fonte: CERTA (2022)

**FIGURA 43 – ESCADAS METÁLICAS – FALTA DE PINTURA E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**



Fonte: CERTA (2022)





**FIGURA 44 – ESCADAS METÁLICAS – FALTA DE PINTURA E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**



*Fonte: CERTA (2022)*

**FIGURA 45 – CENTRAL DE GÁS – EXTINTOR EM LOCAL INCORRETO**



*Fonte: CERTA (2022)*



**FIGURA 46 – CENTRAL DE GÁS – FALTA OS CILINDROS**



Fonte: CERTA (2022)

**FIGURA 47 – CENTRAL DE GÁS – ÁGUA ACUMULADA NA LAJE**



Fonte: CERTA (2022)





**FIGURA 48 – CENTRAL DE GÁS – ÁGUA ACUMULADA NA LAJE**



*Fonte: CERTA (2022)*

**FIGURA 49 – CENTRAL DE GÁS – INCAPACIDADE DE ABERTURA DE JANELAS**



*Fonte: CERTA (2022)*



**FIGURA 50 – DESPLACAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO**



Fonte: CERTA (2022)

**FIGURA 51 – BANHEIRO NÃO PROJETADO E EXECUTADO PARA ACESSIBILIDADE**



Fonte: CERTA (2022)





**FIGURA 52 – DEFINIÇÃO DE RALOS DIVERGENTE ENTRE PROJETO, ORÇAMENTO E EXECUÇÃO**



Fonte: CERTA (2022)

**FIGURA 53 – AUSÊNCIA DE GUARDA CORPO E ACESSO ACESSÍVEL DE PNE A ESCOLA/AUDITÓRIO**



Fonte: CERTA (2022)



**FIGURA 54 – IRREGULARIDADES NAS SEÇÕES DE PILARES**



*Fonte: CERTA (2022)*

**FIGURA 55 – PEITORIL DE GRANITO COM EMENDA E SEM IMPERMEABILIZAÇÃO**



*Fonte: CERTA (2022)*



**FIGURA 56 – DRENO DO AR CONDICIONADO ENCAMINHADO PARA LOCAL INCORRETO**



*Fonte: CERTA (2022)*

**FIGURA 57 – INSTALAÇÃO DE NOVAS TUBULAÇÕES E FURAÇÕES DESNECESSÁRIAS EM PAREDE**



*Fonte: CERTA (2022)*





## 5.6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 5.6.1. SÃO PARTES INTEGRANTES DO PROJETO: PRANCHAS GRÁFICAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LISTA DE MATERIAIS COMPLETA, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA COMPLETOS PARA EXECUÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA;
- 5.6.2. O PROJETO DEVERÁ SER ELABORADO VISANDO INTEGRAR ÀS DEMAIS INFRAESTRUTURAS DA EDIFICAÇÃO, DEVENDO SER COMPATIBILIZADO COM AS ESTRUTURAS JÁ EXISTENTES E PROJETOS ARQUITETÔNICOS, DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ELÉTRICO, TELECOMUNICAÇÕES, HIDRÁULICO, PREVENTIVO DE COMBATE AO INCÊNDIO E DEMAIS INFRAESTRUTURAS QUE POSSAM CAUSAR INTERFERÊNCIA NA EXEQUIBILIDADE DO PROJETO;
- 5.6.3. SEMPRE QUE NECESSÁRIO DEVE-SE RECORRER À FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTO DE QUAISQUER DÚVIDAS, ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E SOLICITAÇÃO DE VISITA AO LOCAL;
- 5.6.4. DEVERÁ SER EMITIDO DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT/TRT) DE TODOS OS SERVIÇOS PRESTADOS: PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO.





## 6. DOS ITENS E ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Os itens de contratação foram definidos conforme as demandas de serviços identificados. Os valores foram determinados conforme planilha orçamentária e detalhamento de composições anexo.

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                     | UND | QTD  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------|----------------|
| 1           | Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia para Obra da Reforma da Escola Nestor Margarida | UND | 1,00 | R\$ 125.375,72 | R\$ 125.375,72 |
| VALOR TOTAL |                                                                                               |     |      |                | R\$ 125.375,72 |

Conforme a planilha orçamentária, o custo estimado total da contratação é de **R\$ 125.375,72**.

O valor total apresentado foi estimado por meio de ampla pesquisa de preços de mercado, em conformidade com as leis e normativas legais, em especial à Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e o Decreto nº 6770/2023. Após análise dos orçamentos, adotou-se o valor mediano dos orçamentos elaborados por empresas especializadas.

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após **12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado/proposta, com base no **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**.





## 7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. DA SUSTENTABILIDADE:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010.

#### *7.1.1. PARA OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS:*

As seguintes práticas de sustentabilidade deverão ser empregadas na execução dos serviços:

- I. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços de acordo com as Normas Reguladoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego;
- IV. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua correta destinação de acordo com o tipo de resíduo gerado;
- V. Proceder com a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

### 7.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- a) Nos casos de execução de serviços específicos especializados em que a mão de obra não seja comum, como: projeto de estruturas metálicas, estruturas de madeira especiais, impermeabilização em manta asfáltica, vidro temperado com espessura elevada, fundações profundas.





b) Conforme a Lei 14.133/2021, art. 67, inciso VI, § 1º, o valor do serviço a ser subcontratado extrapole o percentual de 4% do valor do contrato deverá ser apresentado pela empresa subcontratada qualificação técnica compatível ao serviço a ser executado.

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

a) Elaboração do Projeto Arquitetônico e coordenação técnica dos projetos complementares.

A subcontratação, conforme a Lei 14.133/2021, art. 67, inciso VI, § 9º, fica limitada a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato.

A CONTRATADA deverá requerer mediante pedido formal ao Fiscal Técnico do contrato a autorização expressa para subcontratar todo e qualquer o serviço que desejar, previamente a prestação do serviço, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** antes de iniciado o serviço da subcontratada, limitado ao percentual acima estabelecido.

### 7.3. DAS GARANTIAS:

Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos arts.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7.4. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA:

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, com data e horário exclusivos (de modo que seu agendamento não coincida com os demais licitantes) acompanhado pelo servidor designado para função. Aludido agendamento poderá ser realizado de segunda a sexta feira, das 7:00h as 13:00h, através do e-mail [obras.publicas@timbo.sc.gov.br](mailto:obras.publicas@timbo.sc.gov.br) ou **(47) 9920-0037**.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.





Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo **responsável técnico** do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria **não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento** das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes. Ademais, a empresa contratada, ao não realizar a vistoria, **renuncia expressamente ao direito** de solicitar **aditivos contratuais** relacionados a eventuais desconhecimentos, dúvidas ou esquecimentos acerca das instalações e dos locais de prestação dos serviços. Tal renúncia se estende a quaisquer circunstâncias que possam surgir em decorrência da não realização da vistoria, sendo a **empresa contratada inteiramente responsável** por todos os **ônus** decorrentes desta decisão.

## 8. DA JUSTIFICATIVA PARA LOTE

O objeto do contrato não é dividido em lotes, sendo considerado como um único lote.

## 9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante requerimento formal da Contratada e expedição de **Termo Aditivo Contratual de Prazo** pela Administração, ficando sujeito a análise e deferimento do pedido.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 9.1. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### 9.2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme seção VI do Decreto nº 6770/2023, o fiscal de contrato será designado para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços técnicos de engenharia e a elaboração dos projetos, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas observadas.

### 9.3. GESTOR DO CONTRATO

Conforme seção V do Decreto nº 6770/2023, o gestor do contrato possui atribuições e funções para administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização e recebimento definitivo de suas etapas e elementos técnicos.

## 10. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### 10.1. A FORMA DE SELEÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, tratando-se de **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA** sob a forma **ELETRÔNICA**, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**.





## 10.2. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato se dará de forma indireta no regime de **empreitada por preço global**.

## 10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato Constitutivo vigente**
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 10.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional** de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) **Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)** (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) **Certidão Negativa de Débitos Federais/União**; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- d) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Municipais** do domicílio da licitante;
- f) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar n.º 123/2006**.

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;





- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133.

## 10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A justificativa para exigência da qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de cumprir com as obrigações financeiras do contrato, garantindo a execução satisfatória do objeto licitado. A documentação apresentada deve comprovar a solidez financeira da empresa licitante, mostrando que ela tem condições de honrar seus compromissos e sustentar os custos da contratação.

A comprovação deverá ocorrer através da apresentação dos seguintes documentos:

**a) Certidão Negativa de Falência**, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

## 10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar os documentos e comprovações de qualificação técnica exigidos neste instrumento, conforme as condições estabelecidas a seguir:

### 10.6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

**a) Certificado de Registro e/ou Inscrição junto ao Conselho Profissional De Pessoa Física dos responsáveis técnicos do proponente:** seja ele o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).





**b) Comprovação Técnico-Profissional da licitante:** Comprovação de que a Licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, a licitante deverá apresentar equipe técnica composta por, no mínimo:

| Item | Profissional                                                                                           | Quantidade mínima |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1    | Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) e Urbanista<br>Coordenador(a) de Projetos – Devidamente habilitado | 1                 |

Para todos os profissionais da Equipe técnica mínima, é necessária a comprovação de pelo menos um dos vínculos abaixo, com a empresa licitante:

- I. No caso de vínculo empregatício:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;
- II. No caso de vínculo societário:** ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- III. No caso de profissional autônomo/liberal:** contrato de prestação de serviço vigente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
- IV. Comprovação de vínculo técnico-profissional:** por meio de certidões do Conselho de fiscalização do exercício profissional competente (CREA ou CAU), no qual comprove que o profissional seja o responsável técnico da empresa ou faça parte do quadro técnico.
- V. Declaração de Contratação Futura:** desde que munidas de anuência do respectivo profissional, conforme Anexo do Edital.

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência





equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, mediante requerimento formal de substituição de profissional técnico habilitado.

Para a comprovação da **qualificação técnico-profissional** da equipe técnica mínima, a licitante deverá apresentar, na data prevista da habilitação, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes. Tais documentos consistem em **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) com Atestado** de obras ou serviços concluídos, emitida(s) pelo CREA competente e/ou CAU, que comprove(m) que o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) tenha(m) realizado, conforme quadro de quantidades mínimas exigido.

A licitante poderá apresentar, além da equipe técnica mínima exigida, outros profissionais que atendam aos requisitos da qualificação técnico-profissional. Nesse caso, os profissionais adicionais também deverão integrar formalmente a equipe técnica indicada na proposta, com a devida comprovação de vínculo com a empresa, conforme as exigências do edital.

#### 10.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

**a) Certificado de Registro e/ou Inscrição junto ao Conselho Profissional da Pessoa Jurídica:** seja ele o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

**b) Comprovação Técnico-Operacional:** Para a comprovação da qualificação técnico-operacional, para a empresa, a licitante deverá apresentar certidões ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de **certidões de acervo operacional (CAO)** emitidas pelos conselhos profissionais competentes ou na hipótese de **não regulamentação da CAO**, Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo conselho profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes (Acórdão 2326/2019-TCU-Plenário), conforme quadro de quantidades mínimas exigido.





**c) Comprovação de capacitação em Modelagem da Informação da Construção (BIM):** através de certificados de cursos ou declarações de obra anterior, de pelo menos um dos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos, para atender à exigência de desenvolvimento em plataforma BIM, nível de detalhamento LOD 300, conforme especificado no objeto.

**d)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

*10.6.3.* A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

*10.6.4. QUADRO DE QUANTIDADES MÍNIMAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*

Para fins de qualificação técnica profissional e operacional deverão ser atendidas as quantidades mínimas estabelecidas na tabela abaixo:





| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS                                                                          | UNIDADE            | QUANTIDADES MÍNIMAS                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Projeto de reforma de edificação de alvenaria                                                                       | 838 m <sup>2</sup> | Projeto de reforma de edificação de alvenaria                                                                       |
| Projeto de estruturas de concreto armado                                                                            | 838 m <sup>2</sup> | Projeto de estruturas de concreto armado                                                                            |
| Projeto de estruturas metálicas                                                                                     | 838 m <sup>2</sup> | Projeto de estruturas metálicas                                                                                     |
| Projeto de instalações/rede hidrossanitárias (ou hidráulico e esgoto sanitário)                                     | 838 m <sup>2</sup> | Projeto de instalações/rede hidrossanitárias (ou hidráulico e esgoto sanitário)                                     |
| Projeto de instalações elétricas de baixa tensão                                                                    | 838 m <sup>2</sup> | Projeto de instalações elétricas de baixa tensão                                                                    |
| Projeto de Sistema Preventivo de Incêndio (Alarme, Saídas de emergência, Detectores de incêndio, Rede de hidrantes) | 838 m <sup>2</sup> | Projeto de Sistema Preventivo de Incêndio (Alarme, Saídas de emergência, Detectores de incêndio, Rede de hidrantes) |

A licitante poderá apresentar, além da equipe técnica mínima exigida, outros profissionais que atendam aos requisitos da qualificação técnico-profissional. Nesse caso, os profissionais adicionais também deverão integrar formalmente a equipe técnica indicada na proposta, com a devida comprovação de vínculo com a empresa, conforme as exigências do edital.

Com base no art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 e ao Acórdão 298/2024-Plenário-TCU, as exigências destacadas neste item possuem como fundamento a necessidade de fixação de uma garantia mínima indispensável à comprovação de qualificação técnica pertinente e compatível com o objeto desta licitação, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, cuja condição de comprovação resta indispensável aos participantes da licitação, a fim de se verificar se a licitante possui condições de realizar o serviço a ser licitado, de forma a evitar que empresas sem experiência na prestação de serviço inviabilizem, por incapacidade técnica, a execução da futura contratação.





Para definição das exigências de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, foram consideradas as parcelas de maior relevância técnica do objeto, independentemente de seu valor individual, em razão das especificidades, do grau de complexidade e da importância desses serviços para a adequada execução da contratação.

A adoção das exigências de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional visa assegurar que a futura contratada possua experiência e capacidade compatíveis com as características e a complexidade do objeto, especialmente em relação às parcelas de maior relevância técnica, contribuindo para a mitigação de riscos de falhas, retrabalhos, atrasos e incompatibilidades, bem como para a garantia da qualidade, segurança e adequada funcionalidade dos serviços contratados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### *11.1.1. DAS NORMAS GERAIS DE TRABALHO*

A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os documentos referentes a este Termo de Referência, assim como todas as normas vigentes a estas atividades e produtos a utilizar, antes e durante a execução de quaisquer serviços ou fornecimento.

Todos os funcionários da Contratada deverão possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos. Qualquer trabalhador que, na opinião da equipe de FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação formal da equipe de FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente das atividades.

A Contratada deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar, satisfatoriamente, os serviços objeto da contratação. Todos os equipamentos utilizados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória deles, dentro dos padrões de segurança do trabalho estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego. A equipe de FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.





A Contratada realizará todos os serviços e utilizará materiais que estejam de acordo com as normativas vigentes neste país e estado, sendo assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão e o embargo das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o Termo de Referência, normas e leis vigentes ou documentos complementares.

A responsabilidade pela resistência e estabilidade dos materiais fornecidos é da empresa as quais os forneceram. Já a responsabilidade pelo estoque, armazenamento e emprego adequado dos materiais é da empresa que executar o serviço, assim como a responsabilidade por substituir todo e qualquer material quebrado ou danificado (incluindo mão de obra) pelos funcionários da Contratada ou em função da realização dos serviços dela.

A Contratada será responsabilizada por quaisquer danos, estragos e prejuízos causados a casas, muros, redes de abastecimento de água e drenagem pluvial, instalações elétricas, postes, entradas de água e energia, rede de telefonia e quaisquer outras benfeitorias, sendo responsabilidade dela o conserto e correção das ocorrências, sem qualquer ônus à Administração Pública por tal.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as Leis, Decretos, Códigos e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, as normas da ABNT e do INMETRO, as Instruções e Resoluções dos Órgãos de Regulamentação, os Manuais e Diretrizes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Durante **5 (cinco) anos** após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a empresa executora responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de quaisquer pagamentos.





## 11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será responsabilidade do Município de Timbó a adequada **fiscalização** sobre os serviços a serem executados e os materiais a serem fornecidos, com a orientação dos objetos pretendidos e as formas de execução, em conformidade às disposições deste Termo de Referência e seus anexos, além das Leis e demais dispositivos legais aplicáveis.

Ainda, cabe ao Município de Timbó a **aferição e medição** das atividades desempenhadas e os materiais fornecidos, com o ateste das Notas Fiscais relativas à prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, além da devida remuneração aos serviços desempenhados e materiais fornecidos, conforme itens e respectivos valores.

## 12. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços e materiais fornecidos serão fiscalizados e atestados através de medição expedida pela Secretaria e/ou Repartição solicitante, para tanto, a empresa executora deverá apresentar Documento de Responsabilidade Técnica dos serviços prestados e/ou Laudo Tecnológico dos materiais fornecidos, comprovando o atendimento às características dos materiais empregados conforme Termo de Referência, sendo que serão recebidos os serviços e/ou fornecimentos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, pelo Fiscal do contrato em até **30 dias** corridos após a última medição;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e a consequente aceitação, pelo Gestor do contrato em até **90 dias corridos** após o seu **recebimento provisório**.

Havendo recusa no recebimento do objeto, as correções apontadas no documento da recusa do objeto deverão ser executadas no prazo máximo a ser estipulado pelo fiscal técnico do contrato sem qualquer ônus para o Município.

Após o aceite dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a empresa executora ou fornecedora será comunicada para a expedição da Nota Fiscal, conforme relatório de medição expedido pela Secretaria e/ou Repartição solicitante.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria e/ou Repartição solicitante no prazo de até quinze **(15) dias** após a entrega da Nota Fiscal.





### 12.1. DA FORMA DE MEDIÇÃO

Em se tratando de contrato de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, em que o preço é certo e total, a precisão dos orçamentos e projetos elaborados pela metodologia BIM é crucial, pois apresenta um baixo risco de divergência. A medição dos serviços será realizada por execução de cada um dos **EVENTOS** que for concluído em sua **TOTALIDADE** no período da medição, sem medição parcial.

Os 'eventos' podem se referir a grandes categorias que compõem o projeto. Exemplos: Terraplenagem, Fundação, Alvenaria, Instalações e Cobertura. Alternativamente, em casos de projetos com múltiplas repetições, como condomínios horizontais ou pavimentos tipo de condomínios verticais, os eventos podem se referir a cada 'Lote de edificação'. Cada lote representa uma unidade individual dentro do projeto maior.

Por se tratar de empreitada de preço certo e total, fica dispensado o aditamento do contrato. No entanto, exceções são feitas para casos que, por motivos supervenientes, imprevisíveis e indetectáveis no momento do processo licitatório ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que causem um impacto global no contrato que supere **10% (dez por cento)** do valor do **orçamento de referência**.

É importante não confundir este valor com o valor da proposta firmada com a empresa vencedora. Portanto, é importante salientar que somente será concedido aditivo de acréscimo de valores para situações que ultrapassem o valor acima de 10% (dez por cento) do previsto pela Administração na competição do certame.

Para fins de medição e pagamento, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente registrar a medição no sistema Obras.gov, da Softplan, acompanhada dos documentos comprobatórios correspondentes e dos produtos previstos para a respectiva etapa.

O pagamento ficará condicionado à aprovação da medição pela fiscalização, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos no contrato, sendo o registro da medição no sistema Obras.gov parte integrante do procedimento de acompanhamento e medição dos serviços.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será **obrigado a aceitar**, nas **mesmas condições contratuais**, acréscimos





ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.

### 13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Consolidado do Município de Timbó, LEI N° 3613, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA/2026)**.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Órgão:** 11 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE;
- II. Unidade:** 003 – ENSINO FUNDAMENTAL;
- III. Função:** 0012 – EDUCAÇÃO;
- IV. Subfunção:** 0361 – ENSINO FUNDAMENTAL;
- V. Programa:** 0232 – TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL TIMBOENSE;
- VI. Ação:** 1935 – OBRAS E CONSTRUÇÕES DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;
- VII. Elemento de Despesa:** 34490;
- VIII. Referência:** 285;





## 14. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

### 14.1. DO LOCAL DO OBJETO DO PROJETO

Os serviços técnicos de engenharia visam à elaboração de projeto para a reforma a ser executada no Município de Timbó, **na Escola Municipal Professor Nestor Margarida**, situada na Rua Tupiniquim, nº 35, Bairro Araponguinhas.

| RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>Assinado eletronicamente por:<br>JONATHAN DE SOUZA NUNES<br>***.468.589-**<br>26/10/2026 09:57:09   |
| <b>JONATHAN DE SOUZA NUNES – ENG. CIVIL</b><br><i>MATRÍCULA Nº 404136236</i>                                                                                                              |
| EQUIPE DE APOIO                                                                                                                                                                           |
| <br>Assinado digitalmente por:<br>DAYSY CLARISSA LONGEN<br>***.208.619-**<br>26/10/2026 10:55:33       |
| <b>DAYSY C. LONGEN - ARQUITETA</b><br><i>MATRÍCULA Nº 404135030</i>                                                                                                                       |
| <br>Assinado digitalmente por:<br>MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR<br>***.025.579-**<br>26/10/2026 10:59:16  |
| <b>MOACYR CRISTOFOLINI JR. – ENG. CIVIL</b><br><i>MATRÍCULA Nº 102776</i>                                                                                                                 |
| <br>Assinado digitalmente por:<br>VIVIAN LUCIANE MAAS BARBOSA<br>***.618.059-**<br>26/10/2026 09:52:25 |
| <b>VIVIAN L. MAAS BARBOSA - ARQUITETA</b><br><i>MATRÍCULA Nº 1086537</i>                                                                                                                  |





## **15. DOS ANEXOS**

### **15.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DE DETALHAMENTO DE CUSTOS**

### **15.2. KIT EMPRESA – OBRAS.GOV - SOFTPLAN**

